



CONTRATO Nº 20230147

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA R. F. CORREIA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001 -75, representado pelo(a) Sr.(a) LENICE LAGE COSTA FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 033.630.136-71, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA, Nº 945, e de outro lado a firma R. F. CORREIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.873.079/0001-77, estabelecida à AV ANANIAS COSTA 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato repre sentada pelo Sr.(a) RUBERVAL FARIAS CORREIA, residente na AVENIDA ANANIAS COSTA Nº 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 947.311.952-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e suplementos alimentares, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001618	FARINHA DE PUBA - Marca.: IN NATURA	QUILO	150,00	10,900	1.635,00
001653	Torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela tipo 1 em embalagem de lkg. EXTRATO DE TOMATE 500GR - Marca.: OLE simples concentrado ingrediente: tomate, sal e açúo Embalagem 500g longa vida . Valido por dois and contar da data de entrega.	UNIDADE	500,00	14,500	7.250,00
001657	SAL REFINADO IODADO - Marca.: BOM DE MESA Para consumo doméstico, contendo cloreto de sóc iodato de potassio, anti- umectante embalagem a plastico transparente e resistente de lkg, com praz validade de no minimo 02 anos, registro no Minista da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	dio, saco o de	500,00	3,000	1.500,00
001690	FUBÁ MIMOSO FINO - Marca.: BONOMILHO Fubá fino, em embalagem de 500kg, contendo nas a informações Nutricionais em uma porção de 50g: ác fólico=75mcg, ferro=2,1mg.		200,00	4,500	900,00
001712	AMIDO DE MILHO 500G - Marca.: MAISENA Embalagem com 500g, com dados de identificação produto, marca do fabricante, data de fabricação, pi de validade, peso líquido e de acordo com a Resolu 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Nalimentos - CNNPA.	razo ição	200,00	10,500	2.100,00
001937 002192	SALSICHA Kg - Marca.: GUIBOM QUEIJO MUSARELA - Marca.: IN NATURA Industrializado, contendo selo SIF, data de valida temperatura e condições de armazenamento dentro		100,00 150,00		
	preconizado pela ANVISA. MACARRÃO PARA LASANHA 500g - Marca.: GALO COCO RALADO 100GR - Marca.: PURO COCO desidratado sem adição de açucar e embalagem 100gr.	PACOTE	150,00 200,00	10,500 6,000	1.575,00 1.200,00





002480	PEITO DE FRANGO NAO TEMPERADO - Marca.: MARINGA Resfriado, com ou sem osso. Não temperado. Na embalag deve constar data do abate, data de validade e SIF(Selo de Inspeção Federal) e dados do fornecedo	or.	500,00	20,000	10.000,00
	Temperatura de recebimento dentro preconizado pe legislação.	ela			
005441	CALDO CARNE - Marca.: MAGGI Sal marinho, farinha de milho enriquecida com ferro ácido fólico, alho em pó, salsa, óleo vegetal de milh carne bovina, realçadores de sabor glutama	10,	50,00	2,450	122,50
	monossódico, guanilato dissódico e inosinato dissódic aromatizantes e corante caramelo IV e corantes natura	:0,			
005459	urucum e carmim. tablete com 6x1 de 75g. PRESUNTO - Marca.: FRIATO	QUILO	150,00	33,500	5.025,00
006699	FATIADO COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: MA	PACOTE	150,00	1,950	292,50
	RATA Embalagem de 100g, produto contendo no maximo 10% sal, de acordo com as normas vigentes conten descrição do produto e data de validade minima de	de ido	,	_,,,,	
008000	meses a partir da data de entrega. MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 450G - Marca.: ADO		120,00	5,200	624,00
008292	RALLE	PACOTE			
008292	PÃO DE FORMA - Marca.: ALIANÇA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, FERMEN BIOLOGICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, AGUA, MELHORADOR FARINHA E PROPRIONATO DE CALCIO.	ITO	120,00	10,500	1.260,00
008294 008912	MAIONESE - Marca.: SABORELLE FRANGO CONGELADO - Marca.: MARINGA	UNIDADE QUILO	200,00 2.000,00	7,500 16,000	1.500,00 32.000,00
000912	Frango inteiro (congelado): Caracteristicas gerais: n deve conter pés e cabeças, com no maximo 05% de agu com miudos, 04% de gordura, apresentado cor amare rosado, sem escurecimentos ou manch esverdeadas.Conservado a temperatura de congelamen	ião la, la las lto	2.000,00	10,000	32.000,00
	adequada, não deverá apresentar nenhum indicio descongelamento. Entrega diaria.	de			
009277	J	de de	400,00	7,500	3.000,00
	fabricação e prazo e prazo de validade no minimo meses, inpecionado pelo SIF.		400.00	4.4.500	4 450 00
009287	fabricação e prazo de validade na embalagem -Regist	de	100,00	14,500	1.450,00
009294	no MS AVEIA Marca.: NESTHE	UNIDADE	600,00	9,900	5.940,00
	Em flocos, embalagem de 250g, contendo informaçõ nutricionais data de validade e fabricação				
009295	ADOCANTE EM PÓ - Marca.: ZERO CAL A base de aspartame, embalagem em caixa com 50 unidad de 0,8q.	UNIDADE les	15,00	9,500	142,50
009337	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL DE 1KG - Marca.: SANDEL Constituído pela mistura de sal refinado, podendo s acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem conten 1 kg, com identificação do produto, marca	ser : e :do	50,00	14,500	725,00
009437	fabricante, prazo de validade. CANELA EM CASCA 10G - Marca.: PKS	PACOTE	100,00	3,400	340,00
009447	AÇAFRÃO 100GR - Marca.: PKS A base de curcuma, embalagem plástica de 100g, conten	POTE ido	80,00	7,800	624,00
011718	descrição do produto, data de fabricação e validade. CUSCUZ - Marca.: BONOMILHO arroz granulado. 100% natural, sem conservantes, s	PACOTE	300,00	4,900	1.470,00
013242	glúten. FERMENTO EM PÓ - Marca.: PO ROIAL	LATA	200,00	5,000	1.000,00
	fermento em pó embalagem em lata de 100g de qualidade.devera conter amido de milho, ou fecula madioca, fosfato monocalcio, bicarbonato de sodio	de			
013243	carbonato de calcio, validade minima de 3 meses. COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Marca.: FRIATO livre de gelo, apresentando cor amarela rosado, s escurecimento ou manchas esverdeadas. Sem indícios descongelamento, conservado em temperatura adequad	de la.	600,00	17,000	10.200,00
013581	Data de validade mínima de 60 dias apartir da data entrega e selo do SIF. AZEITE DE OLIVA - Marca.: GALO Tipo extra virgem, embalagem de vidro (garrafa) de 5	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
014226	ml. BISCOITO DE POLVILHO - Marca.: VALE DO PRATA	PACOTE	075 00	F 000	4 375 00
	TIPO PETA.		875,00	5,000	4.375,00
014227	MILHO DE PIPOCA - Marca.: SINHA classe amarelo; grupo duro, tipo 1, 100% milh embalagem de 500g.	UNIDADE 10,	150,00	4,800	720,00
014235	POLPA DE TAMARINDO PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR embalagem de 250g, embalado em saco plasti transparente, livre de sujidades, caroço,folhas talos.	PACOTE .co e	100,00	3,800	380,00
021393	CREME VEGETAL - Marca.: SOYA NÃO É MARGARINA, COMPOSTO DE OLEO VEGETAIS LIQUIDOS INTERESTRIFICADOS, SAL, CLORETO DE POTASSI VITAMINAS, ESTABILANTES MONO E DIGRICERIDIOS DE ACID GRAXOS E ESTERES DE POLIGRICEROL COM ACI RICINOLEICOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSI ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDENTI NATURAL)ANTIOXIDANTE EDTA CALCIO DE SODICO E CORANT	00, 00S DO 00,	1.500,00	15,000	22.500,00
025421	URUCIM E CURCUMA. 500G. PRODUTO A BASE DE 05 CEREAIS 320G - Marca.: CEREAL Embalagem de 320g pré-cozido, adicionado de vitaminas	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00





	fabricação e prazo $% \left(1\right) =\left(1\right) +\left(1\right) $			
025446	ORÉGANO DESIDRATADO 100G - Marca.: PKS PO Orégano desidratado, embalagem contendo 100g, com descrição do produto e data de fabricação e validade.	TE 60,00	8,000	480,00
025469	CREME DE LEITE 200G - Marca.: TRIANGULO UN. Creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes, goma xantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato disodico e citrato disodico.Homogeinizado. Não contem gluten.	IDADE 200,00	4,800	960,00
028209 028334	UVA PASSAS PRETA 1KG - Marca.: IN NATURA QU	ILO 30,00 IDADE 1.175,00	19,000 5,000	570,00 5.875,00
028340	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Marca.: KODILAR PAC Farinha de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado, contendo l kg, com data de fabricação e validade e número do lote. Na embalagem deve estar escrito farinha de trigo integral.	COTE 50,00	14,500	725,00
028346 028347 029737	Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA 450G - Marca.: ADORA PAG MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI 450G - Marca.: ADORA PAG FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA O 2° SEMESTRE DE VIDA CO LAG M FERRO - Marca.: NESTOGENO Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP.	COTE 120,00	5,200 5,200 82,000	1.248,00 624,00 8.200,00
029793	pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g MARGARINA 500GRAMAS - Marca.: PRIMOR	TE 800,00	8,500	6.800,00
	Embalagem de 500g, composição de 80% de lipídios. Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g).			
030518	PIMENTA DO REINO MOIDA 100G - Marca.: PKS PO: Embalagem com 100G com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da	TE 70,00	2,300	161,00
030521	EMBALAGEM PETI 900ML, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	TRO 50,00	18,500	925,00
030522	E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ARROZ INTEGRAL IKG - MARCA.: NAMORAD TIPO 01, 90% DE GRÃOS INTERIOS, LIVRE DE PARASITAS E RESIDUOS, VALIDADE MINIMA 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COTE 300,00	7,800	2.340,00
043836 065537		RRAFA 40,00 IDADE 5.000,00	2,800 10,000	112,00 50.000,00
075564	FÓRMULA INTEGRAL OU ORAL EM PÓ - Marca.: NAN LAY Especificação: polimerica, normacalorica (1,0k cal/ml), em sua diluição padrão maximo de 12% de proteina (=80% de origem animal), perfil lipidico segunda aha sbs, minimo 7gr/l de fibras volume medio até 1.000ml para atingir 100% idr para vitaminas e minerais. Hipotonica, isotonica. Exenta de gluten. Maximo 150mg de lactose/100kcal. Nutricionalmente Completa e	TA 50,00	83,000	4.150,00
075565	Balanceada, Formulada para Pedriatra. LEITE DE ARROZ SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES - Marc PAGA: ADES ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE ARROZ: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA. Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE	COTE 80,00	22,000	1.760,00
075566	Especificação: Cereal rico em 13 vitaminas e minerais em ferro e zinco. Fonte de cálcio e iodo fácil digestão. A partir do 6ø mês de idade. Zero adição de	COTE 100,00	24,000	2.400,00
076086	açúcares. QUEIJO MEIA CURA - Marca.: IN NATURA QU	ILO 150,00	58,000	8.700,00





	Queijo artesanal, elaborado de leite de vaca, coagular a partir de coalho ou renina (quimosina e pepsina cozido no leite ou em água potável, sem conservante. Rotulagem e inspeção conforme o preconizado legislação vigente, laudo químico e bacteriológico qualidade do leite atualizado mensalmente. Validar mínima por 30 dias na geladeira.), s. na da			
076619	FILÉ DE FRANGO - MARCA: FRIATO FILÉ DE FRANGO DE PRIMEIRA, CORTE COM BAIXO TEOR! GORDURA, SEM OSSO, SEM PELE.	QUILO DE	1.500,00	21,000	31.500,00
076621	LINGUIÇÀ IN NATURA - Marca: FRIELLA LINGUIÇA IR NATURA DE BOA QUALIDADE, SEM OSSO COM POU GORDURA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA.	QUILO CA	200,00	20,000	4.000,00
081222	BISCOITÓ DOCE ROSQUÍNHA SABOR COCO 700G - Marca.: RA NCHEIRO		675,00	8,200	5.535,00
	Embalagem 700g, composto de farinha de tri- enriquecido com ferro e acido folico, açucar, gordur- vegetal, amido de milho, sal refinado, fermen- quimico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coc- melhorado de farinha metabissulfito de sodio. Valida- minima de 06 meses.	as to			
081225	AÇUCAR 01KG - Marca.: CRISTAL Pacotes de 01 kg, embalagem transparente, resistent com validade de 18 meses a contar da data de entrega.	PACOTE e,	700,00	4,800	3.360,00
				VALOR GLOBAL R\$	271.075,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 271.075,50 (duzentos e setenta e um mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 9.2023-006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúd e Especializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 256.430,50, Exercício 2023 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.845,00, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada ,Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.800,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação fin anceira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal:
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;





- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LENICE LAGE COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 15 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75 CONTRATANTE

> R. F. CORREIA CNPJ 08.873.079/0001-77 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	